GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-006602.989.25-3 (ref. TC-010096.989.24-9) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços para assistência à saúde da comunidade.

Responsáveis: Marcelo Simão (Prefeito), Cristiane Regina Camargo do Prado (Coordenadora Municipal), Bruno Domingos Denardi (Provedor da Conveniada) e Rafael Vinicius Romantini (Diretor da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/03/25, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogado: Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

TC-007486.989.25-4 (ref. TC-010096.989.24-9) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, objetivando o desenvolvimento das ações e serviços para assistência à saúde da comunidade.

Responsáveis: Marcelo Simão (Prefeito), Cristiane Regina Camargo do Prado (Coordenadora Municipal), Bruno Domingos Denardi (Provedor da Conveniada) e Rafael Vinicius Romantini (Diretor da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/03/25, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogado: Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. REAJUSTE DE VALORES SEM A DEVIDA PESQUISA DE PREÇO. FALHA REINCIDENTE AO ADITIVO ANTERIOR. CONTAMINAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de julho de 2025, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se, na íntegra, o decisório recorrido, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

scr